



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9876

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC nº (4132581), de 10 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 50/2024 (4116539), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA.**, para contratação de serviços comuns de engenharia, de reforma e readequação de imóveis, incluindo: substituição das instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias; de pisos e revestimentos; de portas e esquadrias; de pias, louças, metais e bancadas, pintura geral e serviços de conserto, instalação, montagem, reparação e adaptação, em imóveis funcionais localizados em Brasília/DF, nos endereços SQN 408 e SQS 115, todos sob a responsabilidade do STM, conforme o Processo SEI nº 014516/24-00.076:

GESTOR			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTA	LOTAÇÃO
JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador	COGIP/DIRAD	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe de Seção	SENAR/D
FISCAIS			
TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
Técnico RAIMUNDO NONATO GARCIA - Militar PTTC	SENAR/DIRAD	FABIO DOS SANTOS DE ARAUJO - Militar	SENAR/D
Administrativo PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	SERVI/DIRAD	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	SEFIS/D

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais seguem abaixo discriminadas, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730);
- Anexo II - Guia de atribuições do Gestor (4130739);
- Anexo III - Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (4130741); e
- Anexo IV - Guia de atribuições do Fiscal Técnico (4130743).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, DIRETOR-GERAL, em 13/01/2025, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4132524** e o código CRC **21607D62**.